



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2021 DE 28/06/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 064/2021 DE 01/06/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.990,00 (dezesete mil, novecentos e noventa reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Entidade: Câmara Municipal de vereadores de Morrinhos do Sul

Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.16.00.00.00.00/2.110 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00/2.110 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 2.410,00
3.1.91.13.00.00.00.00/2.111 - Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00/2.112 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00/2.114 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.580,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: Câmara Municipal de vereadores de Morrinhos do Sul

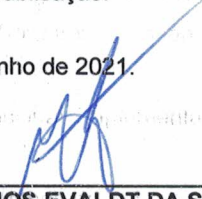
Órgão - Câmara Municipal de Vereadores - 01

Unidade Orçamentária: Secretaria da Câmara - 01

3.1.90.34.00.00.00.00/2.110 - Outras Despesas de Contrato de Terceirização.....R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00/2.110 - Indenizações Trabalhistas.....R\$ 500,00
3.3.90.33.00.00.00.00/2.110 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 1.250,00
3.3.90.36.00.00.00.00/2.110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.992,00
3.3.90.47.00.00.00.00/2.110 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 398,40
3.3.90.14.00.00.00.00/2.116 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00/2.116 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.249,60
3.3.90.93.00.00.00.00/2.116 - Indenizações e Restituições.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 28 de junho de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 28/06/2021


Publicado (a)